

DECRETO N. 81, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAUDADE/SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 44, inciso VI e XX da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, bem como a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de outubro de 2000, especialmente os artigos 9º, 19 e 42;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e a extrema importância a adequação da receita e despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal relativa às transferências do FPM e ICMS, conforme os gráficos contábeis apresentados pelo setor de contabilidade;

CONSIDERANDO os repasses financeiros federais e estaduais para obras e aquisição de equipamentos que necessitam de contrapartida dos recursos ordinários por parte do Município;

CONSIDERANDO que o **Decreto n. 47, de 10 de Junho de 2016**, estabelece medidas para contenção de despesas e que não estão sendo totalmente eficazes;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente no período compreendido entre **24 de Outubro de 2016 a 15 de Janeiro de 2017**, se fará horário especial da seguinte forma:

I - Das 7h00min as 13h00min nas seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;**
- b) Secretaria Municipal de Administração;**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- d) Unidade de Saúde do Distrito de Juvêncio;**

II - Das 7h:30min as 11h:30min e das 13h:00min as 17h:00min na **Secretaria Municipal de Saúde Pública da sede do município** e do **Bairro Laje de Pedra**, sendo que os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão prestados na unidade hospitalar do município;

III – Das 7h:30min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:30min na Secretaria de Educação;

IV – Das 12h:00min as 18h:00min nas seguintes secretarias:

- a) Secretária Municipal de Agricultura;**
- b) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;**

§ 1º. A **Secretaria Municipal de Administração** terá apenas expediente interno, sem atendimento ao público, a partir do dia 15 de Dezembro de 2016 até o dia 15 de Janeiro de 2017.

§ 2º. A EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental e os CEIs – Centros de Educação Infantil terão atendimento em horário normal, sem realização de horário especial.

§ 3º. O Conselho Tutelar e a Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto atenderão em horário normal, das **7h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 18 de Outubro de 2016.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ALEXANDRE SCHUH
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa